



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 46/2026

“Dispõe sobre a nomeação e a convocação de candidatos habilitados no Concurso Público edital nº 001/2025 para fins de apresentação da documentação pessoal e realização de exames médicos, visando à posse em cargo público e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais, Vicente Patrício de Souza Júnior, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a efetiva homologação do resultado final do Concurso Público nº. 001/2025, pelo Decreto nº 2.266 de 27 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal c/c a Lei Complementar nº. 025/2007 c/c 036/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS E CONVOCADOS** os candidatos relacionados no anexo I desta Portaria, habilitados no Edital de abertura de Concurso Público nº. 001/2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta-MG, situado na Rua São José, nº 730, Centro, CEP 36590-000, no período compreendido entre 7h às 11h e 12h30 às 16h, no prazo de 30 (dias) corridos, a contar da publicação desta Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no anexo III desta Portaria.

DOS EXAMES MÉDICOS

Art. 2º - O candidato, no momento da apresentação dos documentos, conforme estabelecido no artigo anterior, já será cientificado do dia, horário e local marcado para realização do exame médico pré-admissional.

§1º. Os candidatos deverão comparecer ao exame pré-admissional munidos dos exames constantes do ANEXO II, desta Portaria.

§2º. Os exames laboratoriais relacionados no ANEXO II são de responsabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

candidato.

§3º. Os candidatos deverão comparecer para realização dos exames munidos de documento de identificação oficial com foto.

§4º. Os candidatos submetidos ao exame de acuidade visual, que utilizem óculos ou lente de contato, devem comparecer para a realização do exame, portanto os mesmos.

§5º. O atendimento aos candidatos obedecerá à ordem de chegada ao local do exame.

§6º. Eventuais candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, convocados nesta Portaria, no momento do exame pré-admissional, além de atender ao que determina o § 1º, deverão comparecer munidos de Laudo Médico, que caracterize o grau e o tipo da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, local e data de sua emissão contendo assinatura e carimbo com o número de inscrição do Conselho Regional de Medicina (CRM), para caracterização da deficiência, com avaliação de aptidão física e mental

DA POSSE

Art.3º - Após realização dos exames e sua homologação, deverão os candidatos comparecer à sede do Paço Municipal de São Miguel do Anta/MG, Setor de Recursos Humanos, situado na Rua São José, nº730, São Miguel do Anta/MG, com vistas a entregarem a documentação constante do ANEXO III desta Portaria, até 24h após o recebimento do resultado do exame pré-admissional.

Parágrafo único. Cumpridas as exigências constantes desta Portaria, o candidato deverá apresentar ainda, no prazo estabelecido no “*caput*”, os documentos constantes dos ANEXOS IV e V, momento em que o candidato tomará posse.

Art. 4º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato, respectivamente, para a nomeação no cargo público.

Art. 5º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.

§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem-se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.

Art. 6º. No ato da apresentação dos documentos constantes no ANEXO III desta Portaria, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.

§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.

§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.

Art. 7º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.

Art. 8º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.

Art. 9º. Todas as fotocópias apresentadas devem estar legíveis.

Art. 10. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornada nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato.

Art. 11. Ficará a cargo da chefia imediata de cada servidor nomeado, a designação de local, cumprimento de carga horária diária e jornada laboral, e obedecerá à ordem de classificação, de acordo com a necessidade justificada de cada Secretaria Municipal.

Art. 12. O candidato do Concurso Público nº 001/2025 que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital e de acordo com o estabelecido nesta Portaria, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.

Art. 13. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

Art. 14. O candidato nomeado e empossado comporá o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.

Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

Art. 15. A presente portaria será publicada no site oficial do Município (<https://saomigueldoanta.mg.gov.br/>), no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios – AMM, entrando em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Anta, 10 de agosto de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

ANEXO I

Relação de Candidatos Nomeados e Convocados por cargo

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
2º lugar	BIANCA KATLEN ALMEIDA DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Exames solicitados para todos os cargos: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (Com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização), e cartão de vacina atualizado (3 DOSES HEPATITE B, 3 DOSES ANTI TETÂNICA, TRIVIRAL, FEBRE AMARELA, NO MÍNIMO 3 DOSES COVID)

Exames específicos:

Assistente Social: Acuidade visual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO

- Laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização).
- original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório), sendo que, para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF, o comprovante de residência deverá demonstrar que o candidato reside na área da comunidade em que vai atuar desde a data da publicação deste edital.
- original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- original e fotocópia da Cédula de Identidade;
- original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
- original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
- 2 fotografias 3x4 recentes;
- original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

- original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;
- declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
- Certidão de antecedentes criminais, expedida pelos órgãos competentes
- Documentação comprobatória dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando houver, para fins de registro e inclusão em benefícios legais;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente
e domiciliado(a) na _____,
no município de _____, telefone: _____,
celular: _____, Email: _____,

DECLARO, perante ao Poder Executivo Municipal de São Miguel do Anta, sob pena de
responsabilidade civil e administrativa, que:

() Não exerço cargo, emprego ou função pública, neste Município ou no Estado, na União,
no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a
Administração Direta e Indireta.

() Exerço o cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo:

() Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo:

Cargo, Emprego ou Função Pública declarado (a):

Carga Horária: _____

Órgão: _____

Cidade: _____

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente
e domiciliado(a) na _____,
no município de _____, telefone: _____,
celular: _____, Email: _____,

DECLARO, sob pena de responder civil e administrativamente:

- () Não possuir bens e valores;
() Possuir os bens e valores relacionado(s) abaixo;
() Possuir bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo.

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ESTIMADO	QUITADO S/N

Declaro ainda que nunca fui demitido(a) em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, de
nacionalidade _____, RG _____, CPF _____
DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º
da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Poder Executivo Municipal
de São Miguel do Anta, que sou residente e domiciliado na
_____, número _____, comple-
mento _____, bairro _____, cidade de
_____, estado _____, CEP _____. Por
ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do
artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular,
declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa
da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade
sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO
o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura